



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Miracema para a Legislatura de janeiro de 2025 a dezembro de 2029, em face da Legislação Constitucional em vigor e da outras providencias

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Miracema, para a Legislatura 2025 a 2029, será de R\$ 8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais) mensais.

**Parágrafo Único** - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, de acordo com o índice governamental IPCA, respeitados os limites legais.

**Art. 2º** - São direitos dos Vereadores do Município de Miracema, os direitos sociais insculpidos nos incisos VIII e XVII da Constituição Federal.

I - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal.

II - Décimo Terceiro salário, com base no subsídio integral.

**Art. 3º** - A concessão de férias aos Vereadores deverão obrigatoriamente coincidir com o período em que não ocorrerão Sessões Legislativas Ordinárias e gozadas preferencialmente no período de 01 de janeiro à 01 de fevereiro.

**Parágrafo Único:** Durante as férias, o Presidente será substituído pelo Vice e o 1º Secretário pelo 2º Secretário).

**4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Mesa Diretora  
Autoria da

Lei